



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

Jataizinho, 06 de dezembro de 2021



Ofício nº 433/2021-GAB.

Sr. Presidente

Em anexo, enviamos o Projeto de Lei, que visa implantar a cobrança de ISSQN em determinadas atividades, tais como serviços bancárias e financeiras, cartões de crédito, planos de saúde etc.

Estamos dando cumprimento à legislação federal, que através da Lei Complementar nº 175 de 23 de setembro de 2020, alterou a forma de cobrança de nominado imposto. Porém, por se tratar de competência do município, a implementação se faz necessária, pois caso contrário estaremos perdendo receita.

Com o encerramento das concessões dos pedágios todos os municípios que possuem praças ou que as estradas pedagiadas atravessam seu território, sofreram uma queda na arrecadação do nominado imposto.

Em nosso caso, sofremos uma perda de R\$ 80.000,00 em média, que certamente fará falta para aplicação em diversos setores.

Dessa forma, solicitamos que o Projeto em questão seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, se necessário com convocação de sessões extraordinárias, pois teremos que publicá-lo ainda este ano.

Contando com a devida atenção dessa Casa de Leis e o beneplácito de seus membros,

Atenciosamente

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº

1089

Em

10.12.2021

Sr. Vereador
BRUNO BARBOSA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
JATAIZINHO – PR.

Sandra de Fátima Figueiredo
Diretor
CPF nº 020.743.399-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná



24
Lei nº xxxxx de 29 de outubro de 2021.

SÚMULA: Atualiza a Lei Municipal nº 748/2006-
Código Tributário, na parte que trata do Imposto Sobre
Serviços de Qualquer Natureza ISSQN conforme a Lei
Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Esta Lei atualiza a legislação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO I

ELEMENTO ESPACIAL DO FATO GERADOR DO ISS

Art. 2º. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 748/2006, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2023, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2024, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 1º. Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



§ 2º. O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

§ 3º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos § 4º a 10 deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevante para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 4º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista municipal de serviços, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 5º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 7º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

- I - bandeiras;
- II - credenciadoras; ou
- III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 8º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, o tomador é o cotista.

§ 9º. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 10. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

CAPÍTULO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO



Art. 3º. A base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, será composta de acordo com os incisos abaixo:

I - a base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista municipal de serviços, será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;

II - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, não sendo admitida qualquer dedução;

III - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.09 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

Parágrafo único. São solidariamente obrigadas ao recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, as pessoas jurídicas elencadas nos incisos I a III do § 7º do art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO III

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Art. 4º. O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 2º será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º. O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).

§ 2º. O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º. Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 4º. O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua respectiva competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná



Art. 5º. O contribuinte do ISS declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo anterior, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração, na forma do caput, das informações relativas ao Município sujeitará o contribuinte à multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 6º. O Município fornecerá as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 2º desta Lei;

II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos no art. 2º desta Lei;

III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§ 1º. O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput.

§ 2º. Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas 'b' e 'c', da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º. É de responsabilidade do Município a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no caput, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexistência de tais dados.

Art. 7º. É vedada ao Município a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no art. 2º, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no respectivo Município.

Art. 8º. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 2º pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, que ficam dispensados da emissão de tais documentos.

CAPÍTULO IV
PAGAMENTO DO IMPOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Art. 9º. O ISSQN de que trata esta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município, nos termos do inciso III do art. 6º.

§ 1º. Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º. O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 10. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 2º desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 7º do art. 2º desta Lei ficam responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo dispositivo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista municipal de serviços.

Art. 11. O não pagamento do ISSQN no prazo previsto no art. 9º acarretará:

I - a sua atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento;

II - multa de 25% sobre o imposto devido.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O ISSQN de que trata esta lei será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jataizinho, 02 de dezembro de 2021.

WILSON FERNANDES
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PRESENTE PROJETO DE LEI

Senhor Presidente e demais Vereadores

É sabido que o nosso Município possui uma baixa arrecadação de todos os impostos, seja IPTU, ICMS, ITR e o ISS. Isto ocorre por razões diversas, por exemplo em relação ao IPTU, nossa base cadastral e imobiliária é do ano de 2007. O ICMS depende muito do volume de empresas e estabelecimentos comerciais em funcionamento e que paguem regularmente, embora isso atualmente com o sistema da Nota Eletrônica tem melhorado muito. O ITR, embora realizado o CAR não foi o suficiente para a atualização dos valores já que é comum, os proprietários declararem o valor muito inferior ao que realmente vale a propriedade. Em relação ao ISS, que é o Imposto Sobre Serviços, que incide por exemplo no serviço bancário, os serviços realizados através de compra por cartão de crédito e planos de saúde, consórcios etc. Ou seja, abrangerá os serviços de plano de saúde e medicina e do setor bancário e financeiro.

Com o encerramento das concessões dos pedágios no Paraná, todos os municípios que as concessionárias atuavam recebiam um certo percentual sobre os preços das tarifas, deixaram de receber. Porém, ninguém tinha controle desse tributo, nem o Estado, nem o Município.

Tramita na Assembleia Legislativa do Paraná, um PL para a implantação da Nota Fiscal Eletrônica nos pedágios, mas está parado na CCJ, aguardando parecer para finalmente ir à votação. Já existe, porém, a Lei Estadual nº 20.676 de 27 de agosto de 2021, dispondo sobre a divulgação do valor do ISS repassado aos municípios através do Programa de Concessão de Rodovias do Estado do Paraná, mas com prazo para início de vigência de 180 dias, que ocorrerá em fevereiro de 2022, momento em que não mais existira a atual concessão, vez que encerrada em 27 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Em nosso município, estamos com deficiência de funcionários e não possuímos fiscais tributários ou de impostos, razão pela qual não poderíamos fiscalizar.



O valor que a Econorte pagava mensalmente fará enorme falta, mas temos que nos preparar para os anos vindouros, já que haverá nova licitação para os pedágios e aí estaremos instrumentalizados para a cobrança, somando-se a isto um eventual concurso para contratação de servidores.

Também queremos destacar que o ISS não se confunde com o IPTU, que têm naturezas jurídicas distintas.

O que pretendemos fazer é cumprir o que o Governo Federal já iniciou através da LC nº 175/2020. Assim, sendo essa uma das competências atribuídas ao Prefeito Municipal, no artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, que agora tem que se adequar à legislação federal.

Por fim, resta salientar que em razão do **princípio da anterioridade** previsto no artigo 150, III, letra 'b' da CF/88, este PL tem que ser votado neste exercício para entrar em vigência no próximo, que prevê:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

III – cobrar tributos:

(...)

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

Dessa forma, entendemos oportuno o envio de tal Projeto de Lei e solicitamos seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de sessões extraordinárias, se necessário, pois teremos que publicar a Lei ainda este ano para entrar em vigência no ano de 2022.

Contando com a costumeira atenção dessa Casa de Leis e seus membros,

Atenciosamente

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



ANEXO I

TABELA I ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU		
Item	DISCRIMINAÇÃO	Alíquota s/ o Valor Venal
I	Imposto Predial Urbano – Incidente sobre o imóvel edificado	0,5%
II	Imposto Territorial Urbano – Incidente sobre o imóvel não edificado	1,5%

TABELA II IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN Alíquotas e Valores			
ITEM	SERVIÇO	Alíquota s/ o preço do serviço	Valor fixo anual em R\$
1	Serviços de informática e congêneres		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	2	135,00
1.02	Programação	2	135,00
1.03	Processamento de dados e congêneres	2	135,00
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	2	135,00
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	2	
1.06	Assessoria e consultoria em informática	2	135,00
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	2	135,00
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	2	135,00
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	2	135,00
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



3.01	Nihil		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	2	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	2	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	5	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	2	
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres		
4.01	Medicina e biomedicina	2	135,00
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	2	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	2	
4.04	Instrumentação cirúrgica	2	
4.05	Acupuntura	2	135,00
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares		96,00
4.07	Serviços farmacêuticos	2	96,00
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	2	135,00
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	2	135,00
4.10	Nutrição	2	135,00
4.11	Obstetrícia	2	135,00
4.12	Odontologia	2	135,00
4.13	Ortótica	2	135,00
4.14	Próteses sob encomenda	2	135,00
4.15	Psicanálise	2	135,00
4.16	Psicologia	2	135,00
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	2	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in-vitro e congêneres	2	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	2	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	2	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	2	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	2	
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	2	135,00
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	2	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	2	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in-vitro e congêneres		
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	2	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	2	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	2	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	2	60,00
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	2	
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	2	45,00
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	2	45,00
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	2	45,00
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	2	45,00
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	2	
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	2	135,00
7.02	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem	3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



	e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)		
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2	135,00
7.04	Demolição	2	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	3	100,00
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	2	90,00
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	2	100,00
7.08	Calafetação.	2	100,00
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	2	60,00
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	2	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	2	60,00
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	2	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	2	
7.14	Nihil		
7.15	Nihil		
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	2	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	3	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	3	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	2	135,00
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação).	3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



	cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres		
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	3	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	2	
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	2	60,00
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	2	60,00
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no peço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	2	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	3	130,00
9.03	Guias de turismo	2	90,00
10	Serviços de intermediação e congêneres		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	2	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	2	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	2	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	2	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	2	90,00
10.06	Agenciamento marítimo	2	
10.07	Agenciamento de notícias	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	2	75,00
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	2	75,00
10.10	Distribuição de bens de terceiros	2	75,00
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	2	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	2	60,00
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	2	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	2	
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres		
12.01	Espetáculos teatrais.	2	
12.02	Exibições cinematográficas	2	
12.03	Espetáculos circenses	2	
12.04	Programas de auditório	2	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	2	
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	2	
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	2	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	2	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	2	
12.10	Corridas e competições de animais	2	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	2	
12.12	Execução de música	2	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres(*)	2	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	2	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	2	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	2	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	2	
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia		
13.01	Nihil		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	2	60,00
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	2	
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	2	
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia	2	
14	Serviços relativos a bens de terceiros		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	2	60,00
14.02	Assistência Técnica	2	
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	2	
14.04	Recaptação ou regeneração de pneus	2	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	2	60,00
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2	
14.07	Colocação de molduras e congêneres	2	75,00
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	2	
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	2	45,00
14.10	Tinturaria e lavanderia	2	45,00
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	2	45,00
14.12	Funilaria e lanternagem	2	45,00
14.13	Carpintaria e serralheria	2	45,00
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito		
15.01	Administração de fundos Quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



	manutenção das referidas contas ativas e inativas		
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins	5	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	5	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação,	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

	impressos e documentos em geral		
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	5	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5	
16	Serviços de transporte de natureza municipal		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal	2	60,00
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame,	2	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



	pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares		
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	2	45,00
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	2	135,00
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	2	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	2	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	2	60,00
17.07	Nihil		
17.08	Franquia (franchising)	5	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	2	135,00
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	2	135,00
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS)	2	90,00
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	2	
17.13	Leilão e congêneres	2	
17.14	Advocacia	2	120,00
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	2	120,00
17.16	Auditoria	2	135,00
17.17	Análise de Organização e Métodos	2	135,00
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	2	135,00
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	2	135,00
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	2	135,00
17.21	Estatística	2	135,00
17.22	Cobrança em geral	2	60,00
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	2	135,00
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e	2	135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

	congêneres		
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	5	
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	3	
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	3	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	3	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	3	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	3	
22	Serviços de exploração de rodovia		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em	3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



	contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais		
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	2	45,00
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	2	45,00
25	Serviços funerários		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	2	
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	2	
25.03	Planos ou convênio funerários	2	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	2	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	2	45,00
27	Serviços de assistência social		
27.01	Serviços de assistência social	2	135,00
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	2	135,00
29	Serviços de biblioteconomia		
29.01	Serviços de biblioteconomia	2	50,00
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	2	135,00
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	2	85,00
32	Serviços de desenhos técnicos		
32.01	Serviços de desenhos técnicos	2	50,00
33	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	2	90,00
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	2	85,00
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	2	135,00
36	Serviços de meteorologia		
36.01	Serviços de meteorologia	2	135,00
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	2	50,00
38	Serviços de museologia		
38.01	Serviços de museologia	2	50,00
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (Quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2	50,00
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2	60,00

TABELA III
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$ por ano
I	Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros, localizadas no Município, por m ² de área utilizada e por ano:	
	Até 25 m ²	35,00
	Acima de 25 m ² até 40 m ²	45,00
	Acima de 40 m ² até 60 m ²	50,00
	Acima de 60 m ² até 100 m ²	60,00
	Acima de 100 m ² até 200 m ²	70,00
	Acima de 200 m ²	85,00
II	Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativas, fixo e anual	45,00
III	Entidades de classe e sindicatos	45,00
IV	Entidades filantrópicas	isento
V	Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central	800,00



DESPACHO

Devidamente protocolado e autuado

Em 10, 12, 2011

Encaminhe-se à Presidência para Despachos

Aos 10, 12, 2011


Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF nº 029.743.399-25

REMESSA à CFO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em / /

REMESSA à CJR

Comissão de Justiça e Redação

Em / /